

**Despacho n.º 4416/2019**

Por meu Despacho de 10 de abril de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Primeiro-Sargento, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 219.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Segundo-Sargento de Infantaria (2040593) Ricardo Alexandre Pires Brás, em 1 de outubro de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Primeiro-Sargento de Infantaria (2060966) José Carlos Ferreira Pinto e à direita do Primeiro-Sargento de Infantaria (2050120) João Rodrigo Duarte Mendes.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, por força do meu Despacho de 19 de fevereiro, exarado na Informação n.º I086579-201902-DRH, de 18 de fevereiro e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 1719/2019 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro.

10 de abril de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312237548

**Despacho n.º 4417/2019**

Por meu Despacho de 10 de abril de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 1 do artigo 248.º do EMGNR, o Guarda-Principal de Infantaria (1990186) Cide Paulo Oliveira Jorge, em 5 de novembro de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo Inf (1990358) Victor Manuel Queirós Alves e à direita do Cabo Inf (1990815) Eliseu Lopes Monteiro.

Tem direito ao vencimento pelo posto de Cabo, por antiguidade, desde o dia 19 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do meu Despacho, de 19 de fevereiro, exarado na Informação n.º I087318-201902-DRH, de 18 de fevereiro e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 1719/2019 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro.

10 de abril de 2019. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312237515

**Despacho n.º 4418/2019**

Por meu Despacho de 12 de abril de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, nos termos do artigo 120.º e da alínea *d*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Sargento-Ajudante de Infantaria (1896188) Manuel Augusto Rainho Baptista, em 30 de dezembro de 2016.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda da Sargento-Chefe de Infantaria (1930438) José Serafim Teixeira do Carmo e à direita do Sargento-Chefe de Infantaria (1930152) Pedro João Batista Ramos.

Tem direito ao vencimento pelo posto de Sargento-Chefe, desde o dia 29 de março de 2018, por força do Despacho n.º 3182/2018 do Exmo. Comandante do CARI, de 21 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, em conformidade com Despacho Conjunto n.º 2839/2018, de S. Exas. o Ministro das Finanças, de 14 de março, e do Ministro da Administração Interna, de 9 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março.

15 de abril de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312237645

**Despacho n.º 4419/2019**

Por meu Despacho de 12 de abril de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e da alínea *a*) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2060271) Ricardo Manuel da Silva Henriques, em 1 de dezembro de 2015.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda da Guarda-Principal de Infantaria (2060701) Néilson Ricardo Fialho Valente e à direita do Guarda-Principal de Infantaria (2060514) Rui Pedro da Silva Gonçalves.

Tem direito ao vencimento pelo posto de Guarda-Principal, desde o dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

15 de abril de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

312237556

**JUSTIÇA****Polícia Judiciária****Despacho (extrato) n.º 4420/2019****Aditamento ao Despacho (extrato) n.º 3704/2019, de 3 de abril**

Para os devidos efeitos se torna público que a nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe de área na Área de Segurança da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança da Polícia Judiciária de Mestre, Gil Alberto Ribeiro Rodrigues de Carvalho, produz efeitos a 21 de março de 2019. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de abril de 2019. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

312227382

**JUSTIÇA E ADJUNTO E ECONOMIA****Gabinetes da Secretária de Estado da Justiça e do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor****Despacho n.º 4421/2019**

Considerando que o Programa do XXI Governo Constitucional identifica como prioridade a promoção da defesa dos consumidores, propondo-se a reforçar, generalizar e agilizar a resolução extrajudicial de conflitos de consumo, designadamente através da utilização de mecanismos que incentivem ou obriguem à utilização de tribunais arbitrais para a resolução de diferendos que, pela sua dimensão, não encontram resposta nos tribunais judiciais e que necessitem de uma resposta rápida e acessível com a força de uma decisão de um tribunal;

Considerando que, tendo em conta as conclusões do Grupo de Trabalho para a resolução alternativa de litígios de consumo, criado pelo Despacho n.º 6590/2016, de 5 de maio, dos Gabinetes da Secretária de Estado da Justiça e do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, que teve como missão avaliar e propor medidas de dinamização da rede de arbitragem de consumo nacional e de promoção das condições para o equilíbrio e a sustentabilidade financeira dos centros de arbitragem de conflitos de consumo, foi apresentada pelo Governo à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 115/XIII/3.ª, que visou alterar a Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, relativa ao funcionamento e enquadramento das entidades de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e que ficou vertida na Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro;

Considerando que a recentemente aprovada Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, veio dignificar e fortalecer a rede nacional de entidades de resolução alternativa de litígios de consumo, através da criação de condições para estruturas administrativas e financeiras equilibradas, para o desenvolvimento de uma atividade mais eficaz, essencialmente no que toca à arbitragem necessária dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, cria um novo quadro para a operacionalização da rede de mecanismos de Resolução Alternativa de Litígios de consumo;

Considerando a necessidade de assegurar um contínuo reforço destes mecanismos;

Considerando as necessidades reportadas pelas entidades de resolução alternativa de litígios de consumo atualmente existentes;

Considerando a necessidade de proporcionar uma justiça transparente, célere, neutra e próxima, estabelecendo horizontes para a dinamização futura das entidades de resolução alternativa de litígios de consumo;

Assim, nos termos das competências delegadas pela Ministra da Justiça, através do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro de 2016, e pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de novembro de 2018, determina-se o seguinte:

1 — É criado um Grupo de Trabalho para avaliar e propor medidas com o propósito de definir um plano de ação com os seguintes objetivos:

a) Prosseguir o desiderato de aprofundamento da rede nacional de centros de arbitragem de conflitos de consumo, dotando-a de cada vez maior qualidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade financeira, designadamente através da reflexão sobre a possibilidade de mecanismos de financiamento plurianuais;

b) Alargar a rede de entidades de resolução alternativa de conflitos de consumo, tanto num contexto de uma cada vez maior proximidade geográfica aos cidadãos, através de uma melhor cobertura das entidades de resolução alternativa de litígios de competência genérica, como no contexto da promoção de entidades de resolução alternativa de litígios de consumo de natureza setorial e especializada;

c) Dinamizar a promoção pública das entidades de resolução alternativa de litígios de consumo para um melhor desempenho das suas funções e uma melhor prossecução dos seus objetivos, quer na perspetiva do consumidor, quer na perspetiva dos operadores económicos.

2 — O Grupo de Trabalho é constituído por representantes de cada um dos seguintes gabinetes ministeriais e serviços de cada uma das áreas governamentais:

- a) Gabinete da Secretária de Estado da Justiça;
- b) Gabinete do Secretário de Estado de Defesa do Consumidor;
- c) Direção-Geral da Política de Justiça;
- d) Direção-Geral do Consumidor.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Grupo de Trabalho pode ainda proceder à consulta de outras entidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

4 — O Grupo de Trabalho reúne nas instalações do Ministério da Economia e do Ministério da Justiça.

5 — Os representantes referidos no n.º 2 devem ser designados no prazo máximo de 10 dias após a data da assinatura do presente Despacho.

6 — A constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram ou que com ele colaboram o direito ao pagamento de qualquer remuneração, nem à assunção de qualquer encargo adicional.

7 — O Grupo de Trabalho deve apresentar as recomendações que cumpram os objetivos subjacentes à sua constituição até à data de 31 de maio de 2019.

8 — Em função das recomendações referidas no número anterior, os membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e da defesa do consumidor decidem sobre a necessidade de continuidade, ou não, do Grupo de Trabalho.

9 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de abril de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*. — 5 de abril de 2019. — O Secretário de Estado da Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*.

312219914

## ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Aviso n.º 7472/2019

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 12 de abril de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência BEP OE201902/0109.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua

de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em [www.iefp.pt/recursos-humanos](http://www.iefp.pt/recursos-humanos), separador “PREVPAP — Procedimentos Concursais”.

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

2019-04-22. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

312245112

## CULTURA

### Gabinete da Ministra

#### Aviso n.º 7473/2019

#### Abertura de concurso ao Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus

Nos termos do Regulamento do Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2019, faz-se público que, por despacho de autorização da Ministra da Cultura de 01/04/2019, se encontra aberto o concurso para apresentação de candidaturas, no ano de 2019, no âmbito do Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus — ProMuseus, mediante as condições seguintes:

1 — Áreas preferenciais — As áreas preferenciais a apoiar, em 2019, são as seguintes:

- a) Acessibilidade e inclusão
- b) Transformação digital
- c) Internacionalização
- d) Parcerias

2 — Apoio financeiro global — O montante global do apoio financeiro a atribuir pela Direção-Geral do Património Cultural no âmbito do presente concurso ProMuseus é de € 714 000 (setecentos e catorze mil euros), sendo em 2019 atribuídos € 500 000 (quinhentos mil euros).

3 — Apoio financeiro por área de apoio — O montante máximo do apoio financeiro a atribuir, por candidatura, a cada área de apoio do ProMuseus, em 2019, e cujo valor não pode ultrapassar 60 % do valor considerado elegível da candidatura apresentada, é de € 30.000 (trinta mil euros), à exceção da área das Parcerias, cujo valor máximo é de € 70.000 (setenta mil euros).

4 — Limite do número de candidaturas por museu — Os museus que se encontrem em condições de se candidatar podem, no ano de 2019, apresentar apenas uma candidatura por cada área de apoio, ainda que, na área das Parcerias, se possam associar a outras candidaturas em que não se constituam como museu proponente líder da parceria.

5 — Instrução das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas em suporte eletrónico e instruídas com o formulário de candidatura integralmente preenchido (ficheiro excel disponibilizado para o efeito em [http://www.patrimoniocultural.gov.pt/static/data/museus\\_e\\_monumentos/promuseus/formulariodecandidatura.pdf](http://www.patrimoniocultural.gov.pt/static/data/museus_e_monumentos/promuseus/formulariodecandidatura.pdf)), a documentação obrigatória e a declaração de compromisso, nos termos do disposto no artigo 7.º do referido Regulamento do Programa de Apoio a Museus da Rede Portuguesa de Museus.

6 — Prazo para entrega de candidaturas — O prazo para entrega das candidaturas ao ProMuseus é de 30 dias continuados a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso.

7 — Entrega das candidaturas — A entrega deve ser efetuada através de envio eletrónico do formulário de candidatura excel devidamente preenchido para o email [promuseus2019@dgpc.pt](mailto:promuseus2019@dgpc.pt), com pedidos de aviso de entrega e de leitura de mensagem para confirmação da boa receção do email por parte da DGPC. Os documentos anexos ao formulário de candidatura, bem como toda a documentação exigida, deverão ser enviados através de serviço online de transferência de arquivos (wetransfer ou similar) para o email [promuseus2019@dgpc.pt](mailto:promuseus2019@dgpc.pt). Quaisquer dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por correio eletrónico dirigido a [promuseus2019@dgpc.pt](mailto:promuseus2019@dgpc.pt).

8 — Quaisquer dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por correio eletrónico dirigido a [promuseus2019@dgpc.pt](mailto:promuseus2019@dgpc.pt).

9 — O júri do concurso é composto por cinco elementos:

- a) David Santos — Subdiretor da Direção-Geral do Património Cultural, que preside
- b) Teresa Mourão — Diretora do Departamento de Museus, Conservação e Credenciação da Direção-Geral do Património Cultural